



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 842/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, SEDIADA
NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Paróquia São João Batista, inscrita no CNPJ no 08.026.122/0019-98, estabelecida na Praça São João Batista, no 203, Bairro Centro, CEP 59504-000, no Município de Pendências/RN, que, por sua natureza, presta à sociedade pendenciense apoio social, religioso e cultural, podendo receber verbas públicas destinadas à manutenção e demais auxílios das atividades exercidas nas dimensões cultural, social e religiosa.

Art. 2º. A entidade ora declarada de utilidade pública passa a fazer jus aos benefícios, incentivos e parcerias previstos na legislação municipal, estadual e federal pertinente, especialmente na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), sem prejuízo da observância dos requisitos e procedimentos instituídos nessas normas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, Pendências/RN, 28 de maio de 2025.

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Pendência